



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 1 da sessão plenária ordinária telepresencial do dia onze de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, com início às 14 (quatorze) horas.

Exmos. Desembargadores presentes: José Murilo de Moraes (Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo. Presente também o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral, para participar do processo de provimento de vaga de Desembargador destinada ao Ministério Público do Trabalho.

Exmos. Desembargadores ausentes, em razão de férias regimentais: Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Cléber José de Freitas e Marcos Penido de Oliveira. Ausente também a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, em licença médica.

Presente o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

Havendo "*quorum*" regimental, o Exmo. Desembargador Presidente, José Murilo de Moraes, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.

Submetidas à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 15 da sessão plenária ordinária virtual de processos eletrônicos do mês de dezembro de 2020 e a Ata de n. 16 da sessão plenária telepresencial realizada em 10 de dezembro de 2020 foram aprovadas, à unanimidade de votos.

**I. Processo PJe TRT n. 0010341-84.2016.5.03.0109 AgRT**

Relator(a): Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto  
Agravante(s): Dennis Gea Zschaber Nogueira





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Advogado(s): Ricardo Eugênio da Cruz Vitorino – OAB/MG 102689  
Tharine Shannon Rodrigues OAB/MG 127618

Agravada(s): Caixa Econômica Federal

Advogada(s): Luciana Mano Oliveira – OAB/MG 103231

DECISÃO: O Processo TRT PJe n. 0010341-84.2016.5.03.0109 AgRT foi retirado de pauta pelo Exmo. Desembargador Relator, para análise acerca de possível adequação ao julgamento dos Embargos de Declaração apresentados no RE 960.429 (Tema 992 da Repercussão Geral: Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado).

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Marcos Moura Ferreira e Manoel Barbosa da Silva.

Inscrição para sustentação oral: Dra. Tharine Shannon Rodrigues, que não compareceu à sessão.

**II. Processo PJe TRT n. 0010698-95.2019.5.03.0000 MSCol (Petição de AgR)**

Relator: Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins

Impetrante: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de MG

Advogado(s): Marcos Joel dos Santos – OAB/DF 21203

Rudi Meira Cassel – OAB/DF 22256

Impetrado: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Terceiro interessado: União Federal (AGU)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do agravo e, no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo.

Na Presidência: Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins.

Impedidos: Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes e Marcus Moura Ferreira.

Suspeitos: Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini e Jaqueline Monteiro de Lima.

**III. Processo PJe TRT n. 0011538-71.2020.5.03.0000 Rcl**

Relator(a): Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson

Reclamante: Alex Sandro Antônio Souto

Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231

Reclamados: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)

Usina Açucareira Passos S.A. Em Recuperação Judicial (2)

Advogado(s): Bibiana Gonçalves – OAB/MG 111669 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e deixar de admitir a presente reclamação,





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV, do art. 485, do CPC, por incabível; por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson (Relator), conceder ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita, isentando-o do pagamento de custas. Os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro registraram ressalva de fundamentos quanto ao cabimento da Reclamação, diante do disposto nos arts. 189, 193 e 205 do Regimento Interno. Custas no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.000,00, pelo reclamante, isento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

**IV. Processo PJe TRT n. 0011571-61.2020.5.03.0000 Rcl**

Relator(a): Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima

Reclamante: Geder Júnior dos Santos

Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231

Reclamados: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A Em Recuperação Judicial (2)

Advogado(s): Bibiana Gonçalves – OAB/MG 111669 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo d. Ministério Público do Trabalho e deixar de admitir a presente reclamação, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 485 do CPC, por incabível; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luís Felipe Lopes Boson e Maria Stela Álvares da Silva Campos, conceder ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita, isentando-o do pagamento de custas. Os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro registraram ressalva de fundamentos quanto ao cabimento da Reclamação, diante do exposto nos arts. 189, 193 e 205 do Regimento Interno. Custas no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.000,00, pelo reclamante, isento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relatora a Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Sércio da Silva, Peçanha e José Marlon de Freitas.

**V. Processo PJe TRT n. 0011728-34.2020.5.03.0000 Rcl**

Relator(a): Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson

Reclamante: Marcos Antônio Fernandes

Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231

Reclamados: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Usina Açucareira Passos S.A. Em Recuperação Judicial (2)

Advogado(s): Bibiana Gonçalves – OAB/MG 111669 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e deixar de admitir a presente reclamação, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 485 do CPC, por incabível; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luís Felipe Lopes Boson (Relator) e Maria Stela Álvares da Silva Campos, conceder ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita, isentando-o do pagamento de custas. As Exmas. Desembargadoras Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro registraram ressalva de fundamentos quanto ao cabimento da Reclamação, diante do disposto nos arts. 189, 193 e 205 do Regimento Interno. Custas no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.000,00, pelo reclamante, isento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Cristiana Maria Valadares Fenelon.

**VI. Processo PJe TRT n. 0011751-77.2020.5.03.0000 Rcl**

Relator(a): Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima

Reclamante: José dos Reis Filho

Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231

Reclamados: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A. Em Recuperação Judicial (2)

Advogado(s): Bibiana Gonçalves – OAB/MG 111669 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo d. Ministério Público do Trabalho e deixar de admitir a presente reclamação, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 485 do CPC, por incabível; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luís Felipe Lopes Boson e Maria Stela Álvares da Silva Campos, conceder ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita, isentando-o do pagamento de custas. Os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro registraram ressalva de fundamentos quanto ao cabimento da Reclamação, diante do disposto nos arts. 189, 193 e 205 do Regimento Interno. Custas no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.000,00, pelo reclamante, isento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relatora a Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, Jales Valadão Cardoso e Lucas Vanucci Lins.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**VII. Processo PJe TRT n. 0011788-07.2020.5.03.0000 Rcl**

Relator(a): Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima  
Reclamante: Afrânio Marques da Silva  
Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231  
Reclamados: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A Em Recuperação Judicial (2)  
Advogado(s): Bibiana Gonçalves – OAB/MG 111669 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo d. Ministério Público do Trabalho e deixar de admitir a presente reclamação, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 485 do CPC, por incabível; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Luís Felipe Lopes Boson e Maria Stela Álvares da Silva Campos, conceder ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita, isentando-o do pagamento de custas. Os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Paula Oliveira Cantelli e Adriana Goulart de Sena Orsini registraram ressalva de fundamentos quanto ao cabimento da Reclamação, diante do disposto nos arts. 189, 193 e 205 do Regimento Interno. Custas no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.000,00, pelo reclamante, isento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relatora a Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho e Antônio Gomes de Vasconcelos.

**VIII. Processo PJe TRT n. 0011806-28.2020.5.03.0000 Rcl (Petição de AgR)**

Relator(a): Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle  
Reclamante: Cláudio Altino do Nascimento  
Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231  
Reclamados: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A Em Recuperação Judicial (2)  
Advogado(s): Lucas Neves de Faria – OAB/MG 133346 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, rejeitando, ainda, a pretensão das agravadas de condenação do agravante à pena por litigância de má fé. O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira registrou ressalva de fundamentos, por entender que caberá reclamação em caso de violação das súmulas do TRT que forem aprovadas após a data de vigência do novo Regimento Interno. Os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro registraram ressalva de fundamentos quanto ao cabimento da Reclamação, diante do disposto nos arts. 189, 193 e 205 do Regimento Interno. Os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira e Adriana Goulart de Sena Orsini registraram que fixariam custas.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle.  
Impedidos: Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Maria Stela Álvares da Silva Campos e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho.

**IX. Processo PJe TRT n. 0011879-97.2020.5.03.0000 Rcl (Petição de AgR)**

Relator(a): Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho  
Reclamante: Diego Silva de Paula  
Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231  
Reclamados: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A Em Recuperação Judicial (2)  
Advogado(s): Lucas Neves de Faria – OAB/MG 133346 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, admitir o agravo e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento. Fica mantida a concessão ao agravante dos benefícios da Justiça Gratuita. Fica mantida a condenação do agravante ao pagamento das custas, no montante de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00, isento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.  
Impedidos: Exmos. Desembargadores Luís Felipe Lopes Boson e Milton Vasques Thibau de Almeida.

**X. Processo PJe TRT n. 0011880-82.2020.5.03.0000 Rcl (Petição de AgR)**

Relator(a): Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho  
Reclamante: Weverton Robert Rocha  
Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231  
Reclamados: Itaiquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A Em Recuperação Judicial (2)  
Advogado(s): Lucas Neves de Faria – OAB/MG 133346 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, admitir o agravo e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento. Fica mantida a concessão ao agravante dos benefícios da Justiça Gratuita. Fica mantida a condenação do agravante ao pagamento das custas, no montante de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00, isento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.  
Impedidos: Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence e Cristiana Maria Valadares Fenelon.

**XI. Processo PJe TRT n. 0011924-04.2020.5.03.0000 Rcl (Petição de AgR)**

Relator(a): Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira  
Reclamante: Gleica Naiane Alves  
Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Reclamados: Itaquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A Em Recuperação Judicial (2)  
Advogado(s): Lucas Neves de Faria – OAB/MG 133346 (1,2)  
Bibiana Gonçalves – OAB/MG 0111669 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do agravo regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, afastando a aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1021 do CPC, requerida pelo agravado em contraminuta. Os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro registraram ressalva de fundamentos quanto ao cabimento da Reclamação, diante do disposto nos arts. 189, 193 e 205 do Regimento Interno. Os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, Adriana Goulart de Sena Orsini e Paula Oliveira Cantelli registraram que fixariam custas.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Sérgio da Silva Peçanha e José Marlon de Freitas.

**XII. Processo PJeTRT n. 0011925-86.2020.5.03.0000 Rcl (Petição de AgR)**

Relator(a): Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira  
Reclamante: Mauro Messias Mariano  
Advogado(s): Sílvio Alves dos Santos – OAB/MG 84231  
Reclamados: Itaquara Alimentos S.A. Em Recuperação Judicial (1)  
Usina Açucareira Passos S.A Em Recuperação Judicial (2)  
Advogado(s): Lucas Neves de Faria – OAB/MG 133346 (1,2)  
Bibiana Gonçalves – OAB/MG 111669 (1,2)

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do agravo regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, afastando a aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1021 do CPC, requerida pelo agravado em contraminuta. Os Exmos. Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro registraram ressalva de fundamentos quanto ao cabimento da Reclamação, diante do disposto nos arts. 189, 193 e 205 do Regimento Interno. Os Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira e Adriana Goulart de Sena Orsini registraram que fixariam custas.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relator o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidas: Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta e Paula Oliveira Cantelli.

**XIII. Processo PJe TRT n. 0012223-78.2020.5.03.0000 IRDR**

Relator(a): Exma. Desembargadora Denise Alves Horta  
Requerente: Maura dos Santos Martins  
Advogado(s): Eduardo Felipe Machado Silveira OAB/MG 83584



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Requerido: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
TEMAS: "POLÍTICA INTERNA DE CARGOS E SALÁRIOS. BANCO HSBC. EMPREGADOS ADMITIDOS ANTES DE ABRIL DE 1998".

"POLÍTICA INTERNA DE CARGOS E SALÁRIOS. VINCULAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. HOMOLOGAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ÔNUS DA PROVA".

**(Processo originário: PJe TRT n. 0010337-82-2018-5-03-0010 RO)**

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, à unanimidade de votos, não admitir o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, porquanto não atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 976, do CPC, e art. 170 do atual Regimento Interno do TRT da 3ª Região.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Atuou como Relatora a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta.

Inscreveu-se para assistir ao julgamento: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira-OAB/MG 83584.

**XIV. Processo PJe TRT n. 0012433-32.2020.5.03.0000 IRDR**

Relator(a): Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho

Requerente(s): Adimar Antônio Rodrigues

Advogado(s): Caio Andrade Alcântara - OAB/MG 143417

Orlando Tadeu de Alcântara - OAB/MG 36666

Requerido: Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Terceiro interessado: Banco do Brasil SA

Advogado(s): Glacus Bedeschi da Silveira e Silva - OAB/MG 163352

TEMA: "O Beneficiário da Ação Coletiva Nº 0118000-93.2004.5.03.0006 tem a prerrogativa de promover o cumprimento Individual da sentença coletiva, diante da inexistência de prescrição, preclusão ou qualquer óbice para o exercício do seu direito"

**(Processo originário TRT n. 0010388-37-2020-5-03-0006-AP)**

DECISÃO: O Tribunal Pleno resolveu, por maioria de votos, não admitir o processamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas sobre o tema "O beneficiário da Ação Coletiva 0118000-93.2004.5.03.0006, tem a prerrogativa de promover o cumprimento individual da sentença coletiva, diante da inexistência de prescrição, preclusão ou qualquer óbice para o exercício do seu direito", em face do disposto no inciso I e no parágrafo 4º, ambos do art. 976 do CPC, considerando que o tema proposto não envolve questão unicamente de direito e que o Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento nos autos do Recurso Especial n. 1388000/PR (Tema Repetitivo 877) acerca do prazo prescricional para o ajuizamento de ação individual executiva para cumprimento de sentença originária de ação civil pública, tendo sido firmada a seguinte tese: "O prazo prescricional para a execução individual é contado do trânsito em julgado da sentença coletiva, sendo desnecessária a providência de que trata o art. 94 da Lei 8.078/90". Ficou vencido o Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho (Relator), que admitia o processamento do IRDR sobre o tema: "O beneficiário da Ação Coletiva 0118000-93.2004.5.03.0006, tem a prerrogativa de promover o cumprimento individual da sentença coletiva, diante da inexistência de





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*prescrição, preclusão ou qualquer óbice para o exercício do seu direito*", e determinava a suspensão de todos os processos que tratem da mesma matéria no âmbito deste Tribunal. Ficaram também vencidos os Desembargadores Marcelo Lamego Pertence, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Antônio Gomes de Vasconcelos, que admitiam o processamento do Incidente, porém com a adequação proposta pelo Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence para a redação do enunciado, excluindo-se a parte final: "*preclusão ou qualquer óbice para o exercício do seu direito*". Os Exmos. Desembargadores Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva e Jaqueline Monteiro de Lima acompanharam a divergência do Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, que não admitia o IRDR, por considerar que o tema abordado é muito amplo e impede o direito de defesa do executado na execução, além do que a análise da prescrição demanda apreciação da prova dos autos (matéria fática). O Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson igualmente não admitia o IRDR, porém por inépcia.

Designada como Redatora do Acórdão a Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, a primeira a se manifestar acerca da tese vencedora.

Na Presidência: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Suspeito: Exmo. Desembargador Sérgio da Siva Peçanha

Encerrada a pauta judiciária, determinou-se o pregão dos processos inseridos na pauta administrativa.

**XV. Processo TRT n. 00804-2020-000-03-00-4 MA**

Assunto: Implantação do Núcleo de Ações Coletivas (NAC) e alteração da vinculação da Assessoria Jurídica de Pessoal

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, por maioria de votos, vencidas parcialmente as Exmas. Desembargadoras Denise Alves Horta e Juliana Vignoli Cordeiro, por entenderem que a composição do Nugep é insuficiente para atender às demandas, I. APROVAR o Ato Regulamentar GP n. 11, de 11 de fevereiro de 2021, que altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

II. APROVAR a Resolução GP n. 171, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a alteração do nome do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e da vinculação da Assessoria Jurídica de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**XVI. Processo TRT n. 00032-2021-000-03-00-1 MA**

Assunto: Processo de provimento de vaga de Desembargador – Critério: Vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho – Origem: Aposentadoria da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria.

Primeiramente, quando desta votação, o Exmo. Desembargador Presidente designou como escrutinadoras as Exmas. Desembargadoras Paula Oliveira Cantelli e Adriana Goulart de Sena Orsini, registrando que as fundamentações dos



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

votos proferidos pelos Exmos. Desembargadores em sessão serão juntadas ao processo em referência, o de nº 00032-2021-000-03-00-1 MA.

Registra-se que o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral, embora em gozo de férias regimentais, participou desta votação.

Para a escolha da lista tríplice para preenchimento da vaga de Desembargador, decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, o Egrégio Pleno, em conformidade com o art. 115, inciso I, c/c o art. 94, *caput*, da Constituição Federal, procedeu à votação, em escrutínio público, de forma nominal, aberta e fundamentada, na ordem de votação a seguir:

Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault: Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Emília Facchini: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Denise Alves Horta: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutora Fernanda Arruda Dutra e Doutor Rafael Albernaz Carvalho.

Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Rafael Albernaz Carvalho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça: Doutora Fernanda Arruda Dutra, Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, e Doutora Taisa Massimo de Souza Drumond.

Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar.

Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar.

Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar.

Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar.

Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Rafael Albernaz Carvalho e Doutora Taisa Massimo de Souza Drumond.

Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho: Doutor Sérgio

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'R' followed by a flourish.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Exmo. Desembargador Antônio Gomes de Vasconcelos: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar.

Exma. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo: Doutor Sérgio Oliveira de Alencar, Doutor Leomar Daroncho e Doutora Fernanda Arruda Dutra.

Contados e apurados os votos, o resultado proclamado foi o seguinte: Procurador Sérgio Oliveira de Alencar, 41 (quarenta e um) votos; Procuradora Fernanda Arruda Dutra, 35 (trinta e cinco) votos; Procurador Leomar Daroncho, 32 (trinta e dois) votos; Procurador Rafael Albernaz Carvalho 03 (três) votos; Procuradora Taisa Massimo de Souza Drumond 02 (dois) votos; Procuradora Isabella Filgueiras Gomes, 0 (zero) voto; totalizando 113 (cento e treze) votos.

Em face do resultado obtido, O Tribunal Pleno, resolveu:

I. CONSTITUIR a seguinte LISTA TRÍPLICE para o provimento de vaga de Desembargador do Trabalho do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, reservada a membro do Ministério Público do Trabalho, decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria:

1. Procurador Sérgio Oliveira de Alencar (Quarenta e um votos);
2. Procuradora Fernanda Arruda Dutra (Trinta e cinco votos);
3. Procurador Leomar Daroncho (Trinta e dois votos).

II. AUTORIZAR a remessa da referida lista ao Ministério da Justiça, via Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**XVII. Processo TRT n. 00211-2019-000-03-00-4 PP**

Interessado: MM. Juiz do Trabalho Substituto João Otávio Fidanza Frota

Assunto: Vitaliciamento

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, à unanimidade de votos, aprovar, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Administrativa n. 144, de 8 de agosto de 2013, do TRT da 3ª Região, a atuação do MM. Juiz do Trabalho Substituto João Otávio Fidanza Frota, considerando-o apto a se tornar vitalício ao completar dois anos de exercício, o que se dará em 5/4/2021.

**XVIII. Processo TRT n. 00212-2019-000-03-00-9 PP**

Interessado: MM. Juíza do Trabalho Substituta Natália Alves Resende Gonçalves

Assunto: Vitaliciamento

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, à unanimidade de votos, aprovar, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Administrativa n. 144, de 8 de agosto de 2013, do TRT da 3ª Região, a atuação da MM. Juíza do Trabalho Substituta Natália Alves Resende Gonçalves, considerando-a apta a se tornar vitalícia ao completar dois anos de exercício, o que se dará em 5/4/2021.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**XIX. Processo TRT n. 00213-2019-000-03-00-3 PP**

Interessado: MM. Juiz do Trabalho Substituto Wallace Heleno Miranda de Alvarenga

Assunto: Vitaliciamento

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, à unanimidade de votos, aprovar, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Administrativa n. 144, de 8 de agosto de 2013, do TRT da 3ª Região, a atuação do MM. Juiz do Trabalho Substituto Wallace Heleno Miranda de Alvarenga, considerando-o apto a se tornar vitalício ao completar dois anos de exercício, o que se dará em 5/4/2021.

**XX. Processo TRT n. 00214-2019-000-03-00-8 PP**

Interessado: MM. Juíza do Trabalho Substituta Luciléa Lage Dias Rodrigues

Assunto: Vitaliciamento

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, à unanimidade de votos, aprovar, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Administrativa n. 144, de 8 de agosto de 2013, do TRT da 3ª Região, a atuação da MM. Juíza do Trabalho Substituta Luciléa Lage Dias Rodrigues considerando-a apta a se tornar vitalícia ao completar dois anos de exercício, o que se dará em 5/4/2021.

**XXI. Processo TRT n. 00215-2019-000-03-00-2 PP**

Interessado: MM. Juíza do Trabalho Substituta Carolina Silva Silvino Assunção

Assunto: Vitaliciamento

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, à unanimidade de votos, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Administrativa n. 144, de 8 de agosto de 2013, do TRT da 3ª Região, a atuação da MM. Juíza do Trabalho Substituta Carolina Silva Silvino Assunção, considerando-a apta a se tornar vitalícia ao completar dois anos de exercício, o que se dará em 5/4/2021.

**XXII. Processo TRT n. 00216-2019-000-03-00-7 PP**

Interessado: MM. Juiz do Trabalho Substituto Emanuel Holanda Almeida

Assunto: Vitaliciamento

DECISÃO: O Tribunal Pleno, resolveu, à unanimidade de votos, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Administrativa n. 144, de 8 de agosto de 2013, do TRT da 3ª Região, a atuação do MM. Juiz do Trabalho Substituto Emanuel Holanda Almeida, considerando-o apto a se tornar vitalício ao completar dois anos de exercício, o que se dará em 5/4/2021.

**REGISTROS**

No início da sessão, houve a apresentação sobre o Tema: "*Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho - Relatório de Atividades - exercício 2020, promovido pelo Comitê Gestor Regional do Programa Nacional do*





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem*", pela Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini. A Exma. Desembargadora apresentou as atividades do Programa realizadas no ano de 2020, agradecendo o apoio de todos os colaboradores, em especial ao Setor de Memória da Escola Judicial. Ato contínuo, a Exma. Desembargadora Maristela Iris da Silva Malheiros agradeceu a todos os integrantes do Comitê, na pessoa da Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, explicando que o uso das ações do referido Comitê permitiram o cumprimento da 'Meta Nove', exigidas pelo CNJ.

Quando do encerramento da votação da Lista Tríplex, o Exmo. Desembargador Presidente parabenizou os componentes eleitos para compor a Lista, principalmente, o mais votado, Dr. Sérgio Oliveira de Alencar.

O Exmo. Desembargador Presidente parabenizou os aniversariantes do mês de janeiro e fevereiro, os Exmos Desembargadores Maria Cecília Alves Pinto, Ana Maria Amorim Rebouças, Lucas Vanucci Lins, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Milton Vasques Thibau de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Sérgio da Silva Peçanha e Jales Valadão Cardoso, cuja moção contou com a adesão dos demais Desembargadores presentes e do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlúdio de Carvalho Lage.

Esgotada a pauta, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Término dos trabalhos às 16 (dezesesseis) horas e 6 (seis) minutos.

Sala de Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Presidente do TRT da 3ª Região

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

Publicado em 13/04/21 no caderno Judiciário  
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT  
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Paulo Sérgio Lage Riggio  
Técnico Judiciário  
TRT 3ª Região